

**RESPOSTA ÀS CONSULTAS
BLOCO 01**

Consulta nº	01	Recebida em:	04 de fevereiro de 2025 às 12:28:17
Boa tarde, os cortes não estão presentes no arquivo "17_SESC JOÃO BRICOLA CORTES E FACHADA". Apenas uma fachada.			
Resposta à consulta			
Informamos que foi disponibilizada nova versão do Levantamento Cadastral – Atualizado (Anexo IV), incluindo os Cortes e pequenos complementos nas Plantas e esta versão deverá ser considerada para desenvolvimento do projeto.			

Consulta nº	02	Recebida em:	04 de fevereiro de 2025 as 12:28:27
No item 4.2. do TR, lê-se: "A proposta arquitetônica deverá estar contida na volumetria básica do edifício existente, mantendo seu gabarito." No caso o TR cita o gabarito, e portanto a altura da edificação, no entanto é possível pensar estruturas horizontais que "avancem" para além das projeções atuais do edifício existente? (evidentemente desde que respeitados os limites urbanísticos do lote);			
Resposta à consulta			
Informamos que não deverão ser previstos volumes ou elementos que avancem para além dos limites da fachada, preservando a "volumetria básica", conforme item nº 4.2 do Termo de Referência e item nº 8.10 do Edital. Considerar que as coberturas deverão ser utilizadas para instalação de infraestrutura, equipamentos, placas solares e fotovoltaicas, observando as restrições apontadas no item 23.1 do Programa de Necessidades e 2.3.1 das Recomendações Técnicas.			

Consulta nº	03	Recebida em:	04 de fevereiro de 2025 as 12:28:31
O pagamento da premiação poderá ser realizado em dinheiro?			
Resposta à consulta			
Informamos que os pagamentos das premiações serão realizados mediante depósito em conta corrente da empresa, mediante apresentação dos recibos correspondentes.			

Consulta nº	04	Recebida em:	04 de fevereiro de 2025 as 12:28:35
Levantamento Arquitetônico			
Resposta à consulta			
Ver resposta da Consulta nº 01			

Consulta nº	05	Recebida em:	04 de fevereiro de 2025 as 17:21:24
Estou analisando o levantamento arquitetônico mas não consigo achar os cortes do edifício, assim como outras fachadas. Teremos um novo update de arquivos?			
Resposta à consulta			
Ver resposta da Consulta nº 01			

Consulta nº	06	Recebida em:	04 de fevereiro de 2025 as 18:00:15
--------------------	-----------	---------------------	--

Poderiam disponibilizar algum esquema estrutural do edifício, ou pelo menos maiores detalhes sobre as características construtivas para além do "Anexo II_Avaliação Estrutural" sobretudo com ênfase para o sistema de lajes nervuradas existente?

Resposta à consulta

Entendemos que os elementos constantes do Edital são suficientes para formulação do Estudo Preliminar que será apresentado para análise no Concurso.
Complementarmente, informamos que foi disponibilizada nova versão do Levantamento Cadastral – Atualizado (Anexo IV), incluindo os Cortes e pequenos complementos nas Plantas e esta versão deverá ser considerada para desenvolvimento do projeto.
O arquivo “Galeria_05_Anexo V_03_Relatório de viabilidade técnica e legal”, que consta no Anexo V, possui mais informações sobre a estrutura do edifício e suas condicionantes.

Consulta nº	07	Recebida em:	04 de fevereiro de 2025 as 18:03:50
favor conferir, nao ha cortes no arquivo> 17_SESC JOÃO BRICOLA CORTES E FACHADA.dwg att			
Resposta à consulta			
Ver resposta da Consulta nº 01			

Consulta nº	08	Recebida em:	04 de fevereiro de 2025 as 18:05:20
Primeiramente agradecemos a oportunidade e a louvável iniciativa de todos os envolvidos. Escrevo tendo em vista o limitado abono de despesas a ser disponibilizado para as equipes selecionadas a avançar para a segunda etapa (R\$20.000,00). Vimos, por meio desta, questionar se será requerida a emissão de Nota Fiscal para seu efetivo recebimento. Trago à discussão este questionamento tendo em vista o já limitadíssimo valor, que diminuirá ainda mais havendo incidência de tributação sobre a mesma. Tendo em vista essa pauta, solicitamos aos organizadores e ao Sesc que reconsiderem a possibilidade, de forma que os tributos incidentes sobre o pagamento de despesas da primeira etapa - que erroneamente são denominado no edital como “premiação” - possam ter seus tributos recolhidos pelo ORGANIZADOR e não transferidos aos PARTICIPANTES. Aguardo um vosso retorno, e desde já,			
Resposta à consulta			
Conforme item 16.8 do Edital, “O pagamento dos prêmios previstos neste Edital será realizado somente às respectivas Pessoas Jurídicas indicadas como premiadas, mediante apresentação de Recibo, sendo que eventuais encargos tributários decorrentes do recebimento dos prêmios, será de responsabilidade destas”, Os valores de premiação nas Fases 1 e 2 são os constantes do Edital (itens 11.5 e 16.5).			

Consulta nº	09	Recebida em:	04 de fevereiro de 2025 as 18:14:54
No Termo de Referência lê-se que o vencedor “poderá” ser contratado para o desenvolvimento dos projetos, no entanto ao que parece, a assinatura do contrato para desenvolvimento das fases subsequentes não está vinculada ao resultado vitorioso do concurso, correto? 2. Existe alguma garantia de assinatura do contrato para o vencedor, ou trata-se apenas de uma prioridade sem qualquer vínculo legal? 3. Quais os pré-requisitos para que o vencedor seja considerado APTO para a assinatura do contrato junto ao Sesc? Existe alguma metragem mínima de CATs a ser requerida posteriormente e não assinalada no Edital ou Termo de Referência?			
Resposta à consulta			

realização

organização



instituto de
arquitetos do brasil
são paulo

Informamos que:

- 1) Condicionada à confirmação pelo Sesc da viabilidade administrativa e financeira da contratação, a proponente que se classificar em primeiro lugar poderá ser contratada para o desenvolvimento das etapas seguintes dos projetos de arquitetura, conforme item 19 do Edital.
- 2) De acordo com o artigo 62 da Resolução Sesc n.º 1593 de 2/5/2024, citado no item 1 (Objeto) do Edital, os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de proposta de contratação.
- 3) O vencedor será considerado apto, desde que cumpra com todas as condições do Edital, incluindo o cadastramento de habilitação especificado nos subitens 11.7 a 11.11.
- 4) Não serão exigidos comprovantes de desempenho acervados por CAT ou quaisquer documentos não especificados no Edital.
- 5) Recomendamos também consultar a Minuta de Contrato - Anexo XI.

Consulta nº	10	Recebida em:	05 de fevereiro de 2025 as 00:39:31
É possível propor um túnel para pedestres conectando-o com o outro sesc da região?			
Resposta à consulta			
Conforme Edital, item 8 - CONTEÚDO DAS PROPOSTAS - FASE 1, subitens 8.9, "A proposta arquitetônica deverá respeitar a restrição de não realizar escavações para a criação de novos subsolos, limitando-se exclusivamente à área do subsolo existente, sob pena de desclassificação." Conforme Edital, subitem 8.10, "A proposta arquitetônica deverá estar contida na volumetria básica do edifício existente, mantendo seu gabarito, sob pena de desclassificação", contida nos limites do lote.			

Consulta nº	11	Recebida em:	05 de fevereiro de 2025 as 01:00:13
Como fazemos para participar da visita técnica? Devo fazer inscrição? Como vai funcionar e quais as datas e horários do encontro?			
Resposta à consulta			
Conforme Edital, item 6. VISITAS TÉCNICAS, subitem 6.1. "Serão realizadas visitas técnicas guiadas, nos dias 13 de fevereiro e 25 de fevereiro de 2025", conforme horários e detalhes divulgados no dia 7/2/2025 na sessão "Informes" do Site Oficial do Concurso.			

Consulta nº	12	Recebida em:	05 de fevereiro de 2025 as 10:48:50
sou registrado com MEI, na categoria 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, posso me inscrever no concurso?			
Resposta à consulta			
Não, considerando os itens do Edital, com destaque para os subitens 4.1 "... está aberta exclusivamente à arquitetas e arquitetos urbanistas, legalmente habilitados, com registro profissional regularizado junto ao "Conselho Profissional Nacional" e 4.2.10 "proponentes cujo objeto social não guarde qualquer pertinência com o objetivo do Concurso". Ademais, em acordo com o Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre as ocupações permitidas ao Microempreendedor Individual - MEI, na listagem de atividades permitidas para o MEI os serviços de arquitetura não estão incluídos, especificamente pela natureza das atividades profissionais e pela exigência de que elas envolvam o exercício de atividades intelectuais e técnicas que demandam o registro em um conselho de classe, nesse caso, Conselho de			

realização

organização

Arquitetura e Urbanismo (CAU). O MEI é destinado a atividades mais simples e que não exigem um registro profissional específico.

Consulta nº	13	Recebida em:	05 de fevereiro de 2025 as 12:02:30
Não localizei os cortes indicados nas plantas. No arquivo 17_SESC JOÃO BRICOLA CORTES E FACHADA temos somente a fachada. Poderia verificar, por favor?			
Resposta à consulta			
Ver resposta da Consulta nº 01			

Consulta nº	14	Recebida em:	05 de fevereiro de 2025 as 12:19:14
O arquivo 17_SESC JOÃO BRICOLA CORTES E FACHADA.dwg está super incompleto, só tem uma fachada			
Resposta à consulta			
Ver resposta da Consulta nº 01			

Consulta nº	15	Recebida em:	05 de fevereiro de 2025 as 13:30:53
Alunos que estão cursando arquitetura e urbanismo com um professor habilitado podem participar do concurso?			
Resposta à consulta			
De acordo com o item 4.1.1. "A inscrição no Concurso está aberta EXCLUSIVAMENTE à Arquitetas e Arquitetos Urbanistas, legalmente habilitados, com registro profissional regularizado junto ao respectivo Conselho Profissional Nacional (exercício de 2024), em pleno gozo dos direitos profissionais, que será denominado como Responsável Técnico para fins de processamento do concurso."			

Consulta nº	16	Recebida em:	05 de fevereiro de 2025 as 13:35:20
Não existe a possibilidade de arquitetos enquanto pessoas físicas participarem nem que seja da fase 1? Não tenho cau pj e gostaria muito de tentar.			
Resposta à consulta			
De acordo com o Item 4.1.2. "O Responsável Técnico deverá indicar, no ato de inscrição, a Pessoa Jurídica à qual é vinculado, que será a possível contratada para o desenvolvimento das etapas seguintes do projeto, caso sua proposta seja a vencedora. A pessoa jurídica empresarial poderá participar individualmente ou em Consórcio."			

Consulta nº	17	Recebida em:	05 de fevereiro de 2025 as 14:35:58
No levantamento há dois cortes indicados porém eles não se encontram no arquivo "17_SESC JOÃO BRICOLA CORTES E FACHADA". Apenas a elevação encontra-se nesse arquivo. Vocês irão disponibilizar?			
Resposta à consulta			
Ver resposta da Consulta nº 01			